



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0008664/2020-51

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	07010000026/20	NÚCLEO ARINOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: YAMAMOTO AGROINDUSTRIAL Ltda.		CPF/CNPJ: 26.755.951/0001-64
Endereço: FAZENDA YAMAMOTO, ESTRADA DO VIZINHO, LOTE 30, KM 60		Bairro: ZONA RURAL
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.600-001
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: YAMAMOTO AGROINDUSTRIAL Ltda.		CPF/CNPJ: 26.755.951/0001-64
Endereço: FAZENDA YAMAMOTO, ESTRADA DO VIZINHO, LOTE 30, KM 60		Bairro: ZONA RURAL
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.600-001
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Gameleira lugar Buritizinho		Área Total (ha): 1.918,0155
Registro nº 9492, 9493, 9494 e 9495		Município/UF: URUCUIA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170529-E5B0.EC1B.B0B2.45D8.8C72.862D.0C41.8DBF		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas em meio rural			1.538	un
Regularização de Reserva Legal - Relocação			142,1752	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			519,9651	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Área destinada para agricultura irrigada	639,0000	
Pecuária		Área destinada a formação de pastagem	248,5419	
Nativa sem exploração econômica		Relocação de Reserva Legal	142,1752	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1.029,7171	Cerrado		662,1403
		Outro	Área de pastagem	367,5768
Total:	1.029,7171		Total:	1.029,7171
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização "IN NATURA"	11.967,51	m ³	
SUCUPIRA	Comercialização "IN NATURA"	39,99	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Almiro Renato de Marins - MASP: 1001993-3 Data da Vistoria: 21/09/2020				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 09/02/2021				
Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM n.º 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	433.750	8.211.875
Regularização de Reserva Legal - Relocação	SIRGAS 2000	23K	436.578	8.213.670
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	434.832	8.214.517

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Apresentar 01 (uma) Via do Anexo I - Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal, Memorial Descritivo e Mapa, referente á Lei Florestal 20.922/2013 (Relocação) devidamente registrado no Ofício do Registro de Imóveis Comarca de Arinos-MG. Prazo de 90 (noventa) dias após emissão do DAIA;
- Apresentar 01 (uma) Via do Anexo I - Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal, Memorial Descritivo e Mapa, referente á Lei Florestal 13.017/1998 (Compensação Florestal) devidamente registrado no Ofício do Registro de Imóveis Comarca de Arinos-MG. Prazo de 90 (noventa) dias após emissão do DAIA;
- Para atender a Lei 20.308, de 27 DE JULHO de 2012, foi proposto uma compensação florestal em uma área de 0,3870 ha (ponto de referência: 435.573 / 8.211.661) na proporção de 5:1 para as espécies florestais Caryocar brasilienses e dos gêneros Tabebuia sp (Ipê amarelo). Prazo a partir da emissão do DAIA;
- Para atendimento a LEI 20.922 DE 16/10/2013 e a Deliberação Normativa COPAM nº 76, de 25 de Outubro de 2004, foi apresentado um PTRF - PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DE FLORA para recompor 25,1275 hectares áreas de preservação permanente do Rio Urucuia (ponto de referência: 23K 433.245 / 8.211.598). Prazo a partir da emissão do DAIA;
- Para cumprimento da à reposição florestal, de acordo com Decreto 47.749 de 11 de Novembro 2019 no Art. 116, foi apresentada uma proposta para a formação de uma floresta de eucalipto em uma área de 48,0000 ha na própria propriedade Gleba 1 (23K) 432.031 / 8.212.677; Gleba 2: (23K) 432. 925/ 821.2010 Gleba 3: (23K) 435. 254 / 8.211.187. Prazo a parti da emissão do DAIA;
- Cercar as áreas de preservação permanente (APP's) e reserva legal, onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas. Prazo 120 dias após o recebimento do DAIA.
- O presente documento autorizativo para intervenção ambiental - DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da licença ambiental simplificada - LAS, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da Deliberação Normativa COPAM nº. 217, de 06 de dezembro de 2017.
- O presente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente outorga para o uso dos recursos hídricos, nos termos do §2º do artigo 26 do Decreto 47.383 de 02/03/2018.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, **Supervisor Regional**, em 09/02/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25261733** e o código CRC **DF21699C**.